



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2.512

|                 |         |
|-----------------|---------|
| LEI .....       | PÁG. 01 |
| DECRETOS .....  | PÁG. 01 |
| EXTRATOS.....   | PÁG. 07 |
| RESOLUÇÃO ..... | PÁG. 08 |

### PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.970, DE 19 DE ABRIL DE 2000

"Revoga a Lei nº 364, de 23 de dezembro de 1953, que denomina logradouro público."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 364, de 23 de dezembro de 1953, que denomina logradouro público.

Art. 2º - O logradouro de que trata o art. 1º passa, legalmente, a ter o nome originalmente consagrado pelos municípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva  
Araken Reis  
José Eduardo Álvares Dumont  
César Luís Garcia  
Jorge Antonio Taleb  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza  
Idamar Alves de Lima  
José Guilherme Schwan  
Uassy Gomes da Silva  
Humberto Pereira Rocha  
Diógenes Cardoso Teixeira

LEI Nº 7.971, DE 19 DE ABRIL DE 2000

"Altera Lei nº 2810, de 11 de setembro de 1964".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.810, de 11 de setembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Recebe a denominação de Praça João Rita Dias a atual Praça do Cemitério Velho no Setor Bonfim desta Capital."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva  
Araken Reis  
José Eduardo Álvares Dumont  
César Luís Garcia  
Jorge Antonio Taleb  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza  
Idamar Alves de Lima  
José Guilherme Schwan  
Uassy Gomes da Silva  
Humberto Pereira Rocha  
Diógenes Cardoso Teixeira

DECRETO Nº 672, DE 14 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar KARLA STIVI SOARES GONZAGA do cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e nomear LEOCIDIO FRANCISCO DE LIMA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 12 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 681, DE 26 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 328, de 29 de fevereiro de 2000, que nomeou SUZANA DA SILVA JUGMAN VONSHIMALTZ para exercer o cargo de Auxiliar de Execução-2, símbolo FG-2, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo SUZANA APARECIDA DA SILVA, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 682, DE 28 DE ABRIL DE 2000

"Aprova o Regimento Interno da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.546, de 28 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO FISCAL

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I  
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - CAAIF, órgão de deliberação coletiva, integrante do Sistema Administrativo Municipal e subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o disposto no item 2 do art. 1º, da Lei 7.747 de 13/11/97 tem por finalidade a análise e avaliação do trabalho dos servidores fiscais do Município, bem como, a apuração da produ-

tividade fiscal para fins de remuneração, inclusive a concessão de vantagens relativas a periculosidade, prêmio especial por produção extra, vencimento, gratificação de transporte e outras que forem atribuídas nos termos da legislação, competindo-lhe ainda, especificamente:

I - emitir resoluções sobre a aplicação da legislação pertinente à apuração do trabalho fiscal;

II - proceder à avaliação e apuração do trabalho mensal desenvolvido pelos servidores fiscais, à vista da documentação própria e da legislação em vigor;

III - rejeitar os trabalhos fiscais realizados em desacordo com o Regulamento que dispõe sobre as atividades da fiscalização e demais normas complementares, bom como, aplicar, quando for o caso, as sanções previstas nos mesmos;

IV - preparar, mensalmente, os mapas e demais documentos relativos à apuração do trabalho dos fiscais, encaminhando-os ao Secretário de Administração e Recursos Humanos e ao Superintendente Municipal de Trânsito, para fins de elaboração da folha de pagamento dos servidores fiscais;

V - manter permanente intercâmbio de informações com as gerências das diversas áreas de fiscalização do Município, orientando-as com vistas à correta aplicação da legislação em vigor e ao aperfeiçoamento de suas atividades;

VI - cumprir outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º - A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal recorrerá, sempre que necessário, à Procuradoria Geral do Município nos casos de dúvidas relacionadas à aplicação da legislação em vigor.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, de acordo o parágrafo único do artigo 7º, da Lei 7.747 de 13/11/97, dar apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal.

§ 3º - A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal será resguardado:

a) acesso a todos os dados que alimentam o Sistema de Programação e Controle da Fiscalização;

b) não acatar atos de chefias imediatas ou mediatas dos fiscais inclusive do titular do órgão, que contrariem o disposto no regulamentos e demais dispositivos legais pertinentes;

c) não acatar portarias, resoluções, avisos de férias, licenças e outros atos, após o mês da atividades avaliada; (concluída);

d) não acatar relatórios de atividades realizadas em dupla ou equipes que não estejam acompanhados dos respectivos atos autorizativos emitidos com precedência ao início das atividades;

e) não acatar atividades de participação em reuniões sem assinatura dos participantes e chefe imediato e duração da mesma;

f) não acatar atividades de participação em cursos de treinamento, desenvolvidos sem a homologação da SMARH;

Capítulo II  
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º - A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, será constituída por 5 (cinco) membros, incluindo o Presidente, com formação de nível superior, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O servidor que, na data da publicação deste decreto, contar com mais de três anos, no mínimo, de trabalho na Comissão, poderá ser designado para membro da mesma, na forma estabelecida no "caput" deste artigo, ainda que não tenha concluído o necessário curso.

§ 2º - A exceção do Presidente, os demais membros da Comissão deverão ser servidores públicos de carreira do Município, pertencentes ao quadro constante em Lei.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal estão sujeitos à carga horária de 08 horas diárias, observado o horário de funci-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUB

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

|                                              |       |
|----------------------------------------------|-------|
| b.1 - Assinatura semestral s/remessas .....  | 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... | 40,00 |
| b.3 - Avulso .....                           | 0,50  |
| b.4 - Publicação .....                       | 1,50  |

ornamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal contará com o apoio de uma Secretaria Geral que será responsável pela execução dos serviços de recebimento, arquivo, reposição, despachos de processos e ainda digitação, confecções de Demonstrativo de Produtividade, gráficos estatísticos e outros.

### Capítulo III DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

#### Seção I DO PRESIDENTE DA CAAIF

Art. 5º - Ao Presidente da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal compete:

I - planejar, organizar, controlar e coordenar as atividades da Comissão;

II - exigir a apresentação, em tempo hábil, dos trabalhos realizados pelo servidor fiscal, ainda que atribuídos por ato posterior ao Decreto nº 2.039/93 ou Decreto nº 1.211/93 aplicando penalidades cabíveis, no caso de não atendimento, devidamente estabelecidos em Ato Normativo específico.

III - propor ao Chefe do Executivo adequações legais para o desempenho do trabalho fiscal e conseqüente análise e avaliação do mesmo;

IV - fazer cumprir a legislação e normas pertinente à Comissão;

V - decidir sobre as questões omissas deste Regimento ou submetê-las à decisão da Comissão;

VI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VII - distribuir os trabalhos aos membros da Comissão;

VIII - indicar substitutos nos casos de afastamentos ou de impedimentos dos titulares da Comissão;

IX - aprovar os relatórios de desempenho dos servidores fiscais para fins de remuneração;

X - emitir atos normativos e pareceres finais, pedir e prestar informações sobre assuntos pertinentes ao órgão que dirige, bem como assinar a correspondência oficial da Comissão e os demonstrativos;

XI - comunicar aos titulares dos órgãos e entidades com competência para exercício de fiscalização, o descumprimento da legislação e normas pertinentes por parte dos servidores fiscais que lhe são subordinados;

XII - designar, quando necessário, membros da Comissão para realização de treinamento;

XIII - assessorar e subsidiar os titulares dos órgãos e entidades relacionados com a fiscalização em matéria de sua competência;

XIV - representar a Comissão em

tudo que lhe diga respeito, ou delegar poderes aos demais membros para que o faça em seu nome;

XV - participar, junto aos órgãos competentes da elaboração de projetos-deleis e regulamentos pertinentes à fiscalização;

XVI - comunicar ao Chefe do Poder Executivo a vacância de funções de confiança da Comissão e sugerir nomes para seu preenchimento;

XVII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Finanças.

#### Seção II DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 6º - Aos demais membros da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal compete:

I - proceder a análise e aferir resultados dos relatórios de atividades desenvolvidas pelos servidores fiscais, em consonância com o que dispõe a legislação própria;

II - fazer o levantamento necessário para elaboração do Demonstrativo de Produtividade Fiscal;

III - fazer o levantamento estatístico para confecção de mapas de Atividades Fiscais a fim de subsidiar o gerenciamento das atividades de fiscalização;

IV - comunicar ao Presidente da Comissão toda e qualquer irregularidade identificada nos trabalhos apresentados pelos servidores fiscais;

V - desenvolver estudos e apresentar sugestões visando a melhoria dos trabalhos da Comissão;

VI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhes sejam atribuídos pelo Presidente da Comissão.

#### Seção III DA SECRETARIA GERAL

Art. 7º - À Secretaria Geral da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal compete:

I - receber e examinar toda correspondência e documentação encaminhada à Comissão;

II - controlar a entrada e saída dos relatórios fiscais e de outros documentos;

III - executar os serviços de digitação e estatísticas dos trabalhos efetuados pela Comissão;

IV - providenciar a reprografia de documentos;

V - organizar e manter atualizado os serviços de arquivo da Comissão;

VI - catalogar e manter atualizada a legislação de interesse da Comissão;

VII - controlar a frequência dos servidores lotados na Comissão;

VIII - preparar o relatório anual e as estatísticas da Comissão;

IX - providenciar a publicação oficial dos atos e decisões da Comissão;

X - manter atualizado o dossiê de cada servidor fiscal no tocante ao desempenho e produtividade para fins de remuneração;

XI - prestar às partes interessadas informações sobre o andamento de processos.

### Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A análise e avaliação dos trabalhos dos servidores fiscais serão feitas de acordo com que dispõem o Regulamento da Atividade de Fiscalização de Posturas, Fiscalização de Saúde Pública e Trânsito e o Regulamento da Atividade de Fiscalização Tributária.

Art. 9º - Os Órgãos e Entidades de lotação dos servidores fiscais deverão comunicar à Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, todos os atos referentes a férias, licenças e outros afastamentos dos servidores fiscais neles lotados.

Art. 10 - Os assessores-chefe dos Contenciosos Fiscais deverão notificar a CAAIF, das decisões administrativas proferidas em processos de infrações que acarretem sua nulidade parcial ou total.

Art. 11 - Será responsabilizado funcionalmente na forma da lei, o servidor que atribuir pontos indevidos ao servidor fiscal ou que deixar de fazer as deduções previstas nos regulamentos próprios da atividade de fiscalização.

Art. 12 - É vedado a qualquer servidor lotado na Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal a divulgação ou utilização de dados, informações ou documentos de estrito interesse da Comissão.

Art. 13 - A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, através de seu Presidente deverá prestar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos todas as informações necessárias à elaboração da folha de pagamento dos servidores fiscais.

Art. 14 - As dúvidas e os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão ou, se for o caso, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos dias do mês de de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 683, DE 28 DE ABRIL DE 2000

"Normatiza critérios de avaliação imobiliária para fins de apropriação, desapropriação e alienação de áreas e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Na venda de áreas inservíveis pertencentes ao Município de Goiânia, autorizados por lei, fica permitido o parcelamento do valor em prestações mensais, até 24 meses, conforme decisão do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º - No ato do parcelamento o valor será convertido em UFIR e acrescido de 1% ao mês de juros de mora.

§ 2º - A escritura pública de compra e venda somente será outorgada após o pagamento da última prestação.

Art. 2º - Os valores das alienações de áreas públicas, das apropriações e das desapropriações de imóveis, serão os fixados na Planta de Valores Imobiliários vigentes à época do feito.

Art. 3º - Fica constituída uma comissão encarregada de emitir memorial descritivo do imóvel e laudo de avaliação, que constarão dos autos, com a seguinte composição:

1 - Assessor Técnico Tributário da Secretaria Municipal de Finanças;

2 - Chefe da Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Imóveis da Procuradoria Geral do Município;

3 - Diretor do Departamento de Ordenação Físico-Territorial da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único - Os trabalhos da comissão não serão remunerados.

Art. 4º - As áreas inservíveis, quando existir nelas servidão pública que impeça edificação de qualquer natureza ou se ocorrerem outros fatores determinantes de sua desvalorização, poderão, a critério da comissão, ter o valor do m² do terreno reduzido em até 50% do valor do terreno do imóvel lindeiro.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 566, de 06 de outubro de 1980, e demais disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 684, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA (matrícula 350133), do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, e nomear QUITÉRIA GUIMARÃES AGUIAR para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tudo a partir de 1º de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 685, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA do cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e nomear MARIA TAVARES DE OLIVEIRA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 686, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1997, RESOLVE exonerar, a pedido ALESSANDRA NUNES DE CASTRO SILVA (matrícula 460.443-1); KARLA SYMONE PIMENTA BARBOZA (matrícula 220.248-2) e KÊNIA FERREIRA ADORNO (matrícula 443.069-1), do cargo, em comissão, de Corista, símbolo CC-4, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, tudo a partir de 01 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 687, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar EDISON RIOS RIBEIRO (matrícula 332801) do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito-SMT, a partir de 1º de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 688, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar EMÍLIO DE SOUZA LIMA (matrícula 328154-1), do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 3, símbolo FG-3, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, e nomear SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA SOBRINHO para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tudo a partir de 1º de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 689, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar CLAUDIONOR DE OLIVEIRA CARVALHO

do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e nomear JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 690, DE 28 DE ABRIL DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar ISMAEL PEREIRA DA COSTA do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 691, DE 28 DE ABRIL DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA (matrícula 230472) do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 1, símbolo FG-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 692, DE 28 DE ABRIL DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA MAR-

QUES do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 693, DE 28 DE ABRIL DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.553.401-0/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, MARLEI SOARES CONCEIÇÃO DO EGITO (matrícula nº 453781), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 694, DE 28 DE ABRIL DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.529.649-6/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, PAILHANO NINAHUA DE ANDRADE (matrícula 217107-2), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene de Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 1º de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 695, DE 28 DE ABRIL DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do

contido no Processo nº 1.562.478-7/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, TEREZA GONÇALVES DOS SANTOS (matrícula nº 397636-2), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 696, DE 28 DE ABRIL DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1997, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA ELI SGARBI DE CASTRO (matrícula 174.610-2) e MARIA ANGÉLICA PANTAROTO MARTINS (matrícula 411.388/2), do cargo, em comissão, de Cantor, símbolo CC-4, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, tudo a partir de 1º de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 697, DE 28 DE ABRIL DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.535.250-7/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA (matrícula 334715), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene de Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 698, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.549.573-1/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, SANDRA NUBIA DE OLIVEIRA (matrícula 207420), do cargo de Analista em Saúde I, Padrão R03, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 699, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar GERULINA ALVES NEIVA do cargo de confiança de Diretora da Escola Municipal "Jardim Primavera", da Secretaria Municipal de Educação, e nomeá-la para Diretora da Escola Municipal "São José", com retroação de efeitos a 04 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 700, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar LUIZ CLAUDIO BEZERRA, do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e nomear WILLIAM BARBOSA PAULA E SOUZA, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 10 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 701, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar LOANDA DA SILVA ROLINDO do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução - 3, símbolo FG-3, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 702, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar CLEUMA DE HOLLANDA CAVALCANTI CORREA do cargo de confiança de Diretora da Escola Municipal "Professora Leonísia Naves de Almeida", da Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 31 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 703, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.573.879-1/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, NÚBIA MARIANA BORGES CUNHA (matrícula 452254) do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAL-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 06 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 704, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.531.530-0/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, MARÍLIA NERES DE ALMEIDA SILVA (matrícula 400203), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 18 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 705, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.530.528-2/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, ANDREIA CLAUDINO ARANTES (matrícula 398411), do cargo de profissional em Educação III, Padrão "C", (Contrato 2), do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 11 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 706, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.550.298-3/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, EDNADARC MARTINS DINIZ NUNES (matrícula 212709), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 707, DE 28 DE ABRIL DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar CALMON HERMINIO DE CARVALHO do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução-2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e nomear MARCOS EMILIO SANTOS BARBOSA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de maio de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2000

1. DATA: 07.02.2000  
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMMA, SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO e CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS - CEFET - GO, com interveniência-anuência da Caixa Escolar da ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS.

3. OBJETO: realização de diagnósticos das condições ambientais dos fundos de vales, da região metropolitana de Goiânia.

4. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

5. VALOR: R\$ 21.667,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

6. PROCESSO Nº: 1.467.365-2

S.M.O.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

01 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA KASSIFI CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO LTDA.

02 OBJETO: Reforma e Ampliação da E.M. ANGELINA PUCCI LIMONGI, localizada na Rua 07, Qd. 50, B-51 - Setor Santos Dumont, nesta Capital, sob regime de empreitada por menor preço.

03 PRAZO: 90 (noventa) dias.  
04 PREÇO GLOBAL: R\$ 45.830,60 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

05 PROCESSO Nº: 1.519.245-3/99  
06 CONVITE Nº 056/2000 DE 03.04.2000.

07 DOTAÇÃO: 2000 1801 0842 188 1.002 4110 - 00 02.

08 DATA: 03/05/2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - S.M.O.

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a KASSIFI CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LTDA;

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a Kassifi Construção Ltda., firmado em 02.11.99, Carta Convite nº 303/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, e legislação pertinente;

Objeto: Consiste no acréscimo de serviços para a execução da obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Nicanor de Assis Albernaz, localizada na Rua Alfa c/ Av. Alhville, Conjunto Alhville, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 303/99;

Prazo: 15 (quinze) dias;  
Valor: o valor deste Aditivo será de R\$ 1.627,08 (um mil seiscentos e vinte sete reais e oito centavos);

Dotação Orçamentária: 1801.0842.188.1.002 4110.00 02;

Validade: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos a 16/03/2000;

Data da Assinatura: 02/05/2000.

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a KASSIFI CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LTDA;

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a Kassifi Construção Ltda., firmado em 02.11.99, Carta Convite nº 303/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução da obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Nicanor de Assis Albernaz, localizada na Rua Alfa c/ Av. Alhville, Conjunto

Alhville, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 303/99;

Prazo: 30 (trinta) dias;

Validade: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos a 01/04/2000;

Data da Assinatura: 02/05/2000.

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EXTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CONTRATADA: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 014/2000

DATA: 02 de maio de 2000

FUNDAMENTO: Alínea "b", Inciso II, Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: Permuta de serviços a serem prestado pelo Exército Brasileiro, visando reforma da locomotiva "Maria Fumaça, por 1.000 m³ (hum mil metros cúbicos) de brita 1.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Goiânia, 03 de maio de 2000

Illegível  
p/ Engº SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:  
Engº EVERTON SÉRGIO SCHMALTZ  
Presidente

SMT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO CONTRATO  
EMPENHO Nº 0313.00

CONTRATANTE: Superintendência Municipal de Trânsito e Interplan - Consultoria e Projetos Ltda

FUNDAMENTO: Decorre a Carta Convite nº 015/2000-SMT, Processo nº 15701994/2000/SMT, em conformidade com a Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

OBJETIVO: Elaboração de Projetos executivo de conformação viária e adequação de corredores de transportes nesta Capital.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, contados da liberação pelo TCM

VALOR: R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Goiânia, 03 de maio de 2000



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Contratantes: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Objeto: Locação de uma Máquina Copiadora, Redutora e Ampliador marca XEROX MODELO X-5328, com assistência técnica total constante da proposta contida na carta convite nº 015/95.

Valor: R\$ 5.488,40 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamento, ou seja, 01 de novembro de 1.999.

Processo: 902.677-1/95

Goiânia, 04 de maio de 2000.

**RESOLUÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº 003, DE 05 DE  
ABRIL DE 2000.

Concede Autorização para a Escola Municipal Residencial Monte Carlo ministrar o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer - CME nº 032/00, aprovado em sessão plenária realizada em 22 de março de 2000, exarado no Processo - SME nº 13289387/98,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a Escola Municipal Residencial Monte Carlo localizada na Área 10, entre Via Abel Vitorelli e Rua MC-2, Residencial Monte Carlo, nesta Capital, a ministrar o Ensino Fundamental - 5ª a 8ª série, por um período de três anos letivos, com efeito retroativo a 1999.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2000.

Eliana Siviero Stein  
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo  
Cairo Ronaldo de Souza  
Coloan Costa Aguiar  
Geraldo Profinio Pessoa  
Ione Maria de Oliveira Valadares  
Lilian Mônica Marcelino Rosa  
Maria Aparecida Barbosa dos Santos  
Orides P. Santos Filho  
Rosemeire Melo Oliveira  
Tânia Regina Andrade

# HINO À GOIÂNIA

**Letra: Anatole Ramos**

**Música: João Luciano Curado Fleury**

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*